



*Josias Pereira Luz*  
**Presidente**

Câmara Mut. Couto de Magalhães - TO

*Couto - 02/07/09*

PUBLICADO EM 17/06/09  
17/06/09 08:07/09  
*[Signature]*

**LEI Nº 91, DE 17 DE JUNHO DE 2009.**

***"Dispõe sobre a Desafetação e Doação de terreno urbano para fim de legitimação de posse e toma outras providências."***

**A Câmara Municipal de Couto Magalhães, Estado do Tocantins, em nome do povo aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. - 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Couto Magalhães, Estado do Tocantins, autorizado a fazer doação dos lotes 01, 02 e 22, da quadra 12, conforme descritos abaixo, destinados à construção do prédio do 1º. Pelotão Operacional da 2ª. Companhia Destacada do 7º. BPM – Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins, sediado na cidade de Couto Magalhães -TO, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local, dentro dos seguintes limites e confrontações

I - **LOTE 01, da quadra 12**, frente para a Rua 29 c/ Rua 03, medindo 10,00 m; chanfrado 7,07; pela lateral direita confrontando-se com o lote 02 medindo 30,00 m; pela lateral esquerda confrontando-se com o lote 03 medindo 25,00 m; fundos com o lote 22 medindo 15,00 m, perfazendo uma área total de 437,50 m². (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

II- **LOTE 02, da quadra 12**, frente para a Rua 29, medindo 15,00 m; pela lateral direita confrontando-se com o lote 03 medindo 30,00 m; pela lateral esquerda confrontando-se com o lote 01 medindo 30,00 m; fundos com o lote 22 medindo 15,00 m, perfazendo uma área total de 450,00 m². (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

III - **LOTE 22, da quadra 12**, frente para a Rua 03, medindo 15,00 m; pela lateral direita confrontando-se com os lotes 01 e 02 medindo 30,00 m; pela lateral esquerda confrontando-se com o lote 21 medindo 30,00 m; fundos com o lote 05 medindo 15,00 m, perfazendo uma área total de 450,00 m². (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

**Parágrafo único:** Desvirtuado o fim para que é feita a doação, a área de terreno urbano e as respectivas acessões, reverterão ao patrimônio do Município, ou ainda caso a sede do 1º. Pelotão Operacional da 2ª. Companhia Destacada do 7º. BPM – Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins, não seja construída dentro do prazo de 02 (dois) anos.

**Art. - 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Couto Magalhães, Estado do Tocantins, autorizado a fazer doação dos lotes 03, 04 e 05 da quadra 12, conforme descritos abaixo, destinados à construção do prédio da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de

*[Signature]*



**COUTO MAGALHÃES**  
Compromisso com a Cidadania

Couto Magalhães –TO, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local, dentro dos seguintes limites e confrontações

I - **LOTE 03, da quadra 12**, frente para a Rua 29, medindo 15,00 m; pela lateral direita confrontando-se com o lote 04 medindo 30,00 m; pela lateral esquerda confrontando-se com o lote 02 medindo 30,00 m; fundos com o lote 05 medindo 15,00 m, perfazendo uma área total de 450,00 m<sup>2</sup>. (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

II - **LOTE 04, da quadra 12**, frente para a Rua 29 c/ Rua 02, medindo 10,00 m; chanfrado 7,07; pela lateral direita confrontando-se com a Rua 02 medindo 25,00 m; pela lateral esquerda confrontando-se com o lote 03 medindo 30,00 m; fundos com o lote 05 medindo 15,00 m, perfazendo uma área total de 437,50 m<sup>2</sup>. (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

III - **LOTE 05, da quadra 12**, frente para a Rua 02, medindo 15,00 m; pela lateral direita confrontando-se com o lote 06 medindo 30,00 m; pela lateral esquerda confrontando-se com os lotes 03 e 04 medindo 30,00 m; fundos com o lote 22 medindo 15,00 m, perfazendo uma área total de 450,00 m<sup>2</sup>. (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

**Parágrafo único:** Desvirtuado o fim para que é feita a doação, a área de terreno urbano e as respectivas acessões, reverterão ao patrimônio do Município, ou ainda caso a sede da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de Couto Magalhães –TO, não seja construída dentro do prazo de prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 3º.** Ficam desafetadas as áreas descrita nos artigos e incisos anteriores, perdendo sua atual destinação pública, passando a fazer parte da categoria de bens dominiais do Município de Couto Magalhães.

**Art. 4º.** Após a aprovação desta Lei, os donatários deverão levá-los à registro no Cartório de Registro de Imóveis local, no prazo de 90 (noventa dias), contados da data da publicação da lei, sob pena do imóvel ser reintegrado ao patrimônio do Município de Couto Magalhães.

**Art. 5º.** Os custos oriundos da referida transmissão são de responsabilidade dos beneficiários.

**Art. 6º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães –TO,  
aos 17 de junho de 2009.

  
**Júlio César Ramos Brasil**  
**Prefeito Municipal**